



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
GABINETE DA REITORIA

Processo n.º 23070.064930/2023-68

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UFG Nº 15/2023

Acordo de Cooperação Técnica (ACT) que entre si celebram a Universidade Federal de Goiás (UFG), com a interveniência de sua Faculdade de Direito, através do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito e Políticas Públicas da UFG e o Estado de Goiás, por meio da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE-GO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, doravante denominada **UFG**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/60, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/68, com sede no Campus Samambaia, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.567.601/0001-43, neste ato representada pela **REITORA, PROFA. DRA. ANGELITA PEREIRA DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nn.º 1333488 2ª Via SSP-GO, CPF n.º 363.357.701-72, residente e domiciliada em Goiânia-GO, e com a competência constante da Portaria n.º 1.778/2012, com a interveniência de sua **Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás**, órgão da UFG, com sede na Praça Universitária s/n.º, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Diretor Prof. Dr. **JOSÉ QUERINO TAVARES NETO**, portador da CI n.º 23.577.807-2 SSP-SP e do CPF n.º 310.772.506-49, através do **Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas – PPGDP-UFG**, órgão da UFG, com sede na Praça Universitária s/n.º, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Coordenador, Prof. Dr. **SAULO DE OLIVEIRA PINTO COELHO**, portador da CI n. 65854, via OABGO, e do CPF n. 013.405.716-33 e o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.409.580/0001-38, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, representado neste ato por seu Procurador-Geral, **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, procurador do estado, portador do RG n.º 001198796 SEJSP MS, CPF n.º 935.145.651-04, com interveniência do **CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PGE – CEJUR/PGE-GO**, órgão da PGE-GO, neste ato representada por sua Procuradora-Chefe, **HELENA TELINO MONTEIRO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 2501742 SSP/PB, CPF n.º 012.855.174-74, cientes da importância da cooperação entre ambas as Instituições para continuidade e desenvolvimento do PPGDP\_UFG, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. As Instituições unirão esforços para a manutenção e o desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas (PPGDP-UFG), objetivando proporcionar uma integração eficaz entre a formação acadêmica, a atuação profissional e o modo de planejamento, funcionamento e controle das políticas públicas.

1.2. Estabelece-se uma colaboração para o intercâmbio de profissionais da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, com doutorado, junto ao PPGDP-UFG. Esses profissionais atuarão como docentes colaboradores, permanentes ou convidados, contribuindo para o aprimoramento contínuo do Programa.

1.3. Ainda, a parceria visará a realização de pesquisas científicas nas áreas de políticas públicas, alinhadas as linhas de pesquisa da PPGDP-UFG.

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

2.1. Compete à UFG:

a) Fomentar e fortalecer grupos de pesquisas relacionados à área de concentração e linhas do PPGDP-UFG, promovendo a integração acadêmico-científica entre os docentes da Universidade Federal de Goiás (UFG) e os membros da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE-GO);

b) Garantir a infraestrutura de recursos humanos necessários ao projeto, incluindo a participação de Procuradores do Estado de Goiás como membros, colaboradores/permanentes ou convidados no PPGDP-UFG, observando as normas de credenciamento; e

c) Proporcionar e incentivar o desenvolvimento de pesquisas científicas nas áreas de gestão pública, políticas públicas e promoção dos direitos fundamentais, a serem conduzidas por alunos participantes do PPGDP-UFG.

d) Divulgar a celebração do acordo de cooperação em seus canais de comunicação institucional a fim de alcançar a comunidade beneficiada.

2.2. Compete à PGE:

- a) Disponibilizar Procuradores(es/as) do Estado para participar(em) do corpo do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG, a critério do Programa, sem prejuízo de suas atividades junto a PGE-GO;
- b) Fiscalizar, auxiliar e acompanhar, caso necessário, o processo de credenciamento e atuação dos membros da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás no PPGDP-UFG;
- c) Divulgar a celebração do acordo de cooperação em seus canais de comunicação institucional a fim de alcançar a comunidade beneficiada.

2.3. O ingresso de membro da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás no PPGDP-UFG dependerá de prévio processo de credenciamento, conforme regras vigentes na CAPES, UFG e PPGDP-UFG e observará a diretriz de estabilidade do corpo docente dos Programas de Pós-Graduação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo de Cooperação não gera obrigações financeiras.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS TERMOS ADITIVOS**

O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado por consentimento de ambas as instituições, por meio de termos aditivos, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado

### **CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO**

Cada partícipe designará um representante que se responsabilizará pela coordenação, planejamento e operacionalização das ações técnico-científicas previstas no presente ACT, cabendo à Coordenação as seguintes atribuições:

- a) Zelar pelo cumprimento das cláusulas acordadas neste ACT;
- b) Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento deste ACT;

c) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para o aprimoramento da gestão do CIAP e deste ACT; e

d) Elaborar relatórios de acompanhamento de acordo com as solicitações das instituições parceiras.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE**

Os partícipes, quando for o caso, deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, bem como determinarão a responsabilidade pela proteção intelectual e pelas despesas referentes aos depósitos e demais pagamentos necessários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A definição da titularidade da propriedade intelectual e da participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria será objeto de parecer da Diretoria de Transferência e Inovação Tecnológica – DTIT/UFG (NIT), no caso da UFG.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE**

É vedado aos dirigentes, aos criadores e a quaisquer servidores, empregados ou prestadores de serviços dos partícipes divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto da possível criação objeto desta cooperação de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização do outro partícipe, sob pena de, se violada a confidencialidade, indenização das perdas, danos e lucros cessantes ao partícipe prejudicado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Na hipótese de divulgação necessária para o cumprimento de lei, norma administrativa, mandado judicial ou ordem administrativa, a parte responsável deverá notificar o outro partícipe imediatamente, bem como solicitará o sigilo no procedimento administrativo ou na ação judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os dirigentes, criadores, servidores, empregados e prestadores de serviços que estiverem envolvidos na execução do projeto de pesquisa comprometer-se-ão com a confidencialidade por meio da assinatura de Termo de Confidencialidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Os PARCEIROS declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei n.º 13.709/2018), obrigando-se, portanto, a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção dos referidos dados, por si, bem como, por seus representantes e/ou prestadores de serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

Este ACT vigorará por **60** meses a partir da data de assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Após o termo final deste ACT, a propriedade intelectual, se for o caso, vigorará pelo prazo fixado em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste ACT, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada conveniente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Como condição indispensável para a eficácia deste ACT, ele será publicado em forma de extrato, pela **UFG** no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO**

Este ACT, observado o prazo de trinta dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser objeto de rescisão unilateral a qualquer tempo por qualquer das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste termo, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13.2 Outros conflitos relacionados a este termo não se sujeitam a cláusula compromissória de arbitragem, conforme estabelecido no Despacho Referencial n.º 493/2023/GAB.

13.3. Ainda, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás – Goiânia, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ACT, que não possam ser resolvidas por entendimento direto pelos partícipes.

13.4. E, para validade do que foi avançado, as partes firmam o presente instrumento em uma única via em formato eletrônico, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Goiânia-GO, 2023.

---

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA  
Procurador-Geral PGE-GO

---

HELENA TELINO MONTEIRO  
Procuradora-Chefe CEJUR/PGE-GO

---

Profa. ANGELITA PEREIRA DE LIMA  
Reitora da UFG

---

Prof. JOSÉ QUERINO TAVARES NETO  
Diretor da FD/UFG

Documento assinado digitalmente  
 SAULO DE OLIVEIRA PINTO COELHO  
Data: 09/12/2023 08:44:48-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Prof. SAULO DE OLIVEIRA PINTO COELHO  
Coordenador do PPGDP-UFG

## **ANEXO I**

# **PLANO DE TRABALHO**

(Anexo vinculado ao Acordo UFG nº 15/2023)

### **1. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

#### **1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

Nome do Projeto: Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG  
Partícipes do Contrato: UFG/Faculdade de Direito / Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas (PPGDP-UFG) e Estado de Goiás/Procuradoria Geral do Estado de Goiás/ Centro de Estudos Jurídicos da PGE – CEJUR/PGE-GO

Objeto Principal do Acordo: Intercâmbio de profissionais da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, com nível de formação de doutorado, junto ao PPGDP-UFG como docentes colaboradores/permanentes ou convidados, para suporte ao contínuo aprimoramento do Programa.

#### **1.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONJUNTAS**

Realizar pesquisas científicas nas áreas de gestão pública, políticas públicas, políticas fiscais e promoção dos direitos fundamentais, aderentes à área de concentração e linhas de atuação pesquisa do PPGDP-UFG.

#### **1.3 - JUSTIFICATIVA E INTERESSES RECÍPROCOS**

A colaboração entre o PPGDP-UFG e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás visa fortalecer a pesquisa e a prática nas áreas de gestão pública e políticas públicas. A presença de profissionais doutores da Procuradoria como docentes no PPGDP-UFG promove uma integração eficaz entre teoria e prática. Ambas as instituições buscam contribuir para o aprimoramento contínuo do programa, realizando pesquisas científicas alinhadas às suas áreas de interesse. Essa parceria representa uma busca compartilhada por excelência acadêmica e produção de conhecimento relevante, consolidando laços colaborativos para benefício mútuo e da sociedade.

## **2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONJUNTAS**

Realizar pesquisas científicas nas áreas de gestão pública, políticas públicas, políticas fiscais e promoção dos direitos fundamentais, aderentes à área de concentração e linhas de atuação-pesquisa do PPGDP-UFG.

## **3. OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

- a) Fomentar e fortalecer grupos de pesquisas relacionados à área de concentração e linhas de pesquisa elencadas no PPGDP-UFG, estimulando a integração acadêmico-científica entre os docentes da Universidade Federal de Goiás (UFG) e os membros da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE-GO);
- b) Garantir a infraestrutura de recursos humanos necessários ao desenvolvimento do projeto, promovendo a presença de Procuradores do Estado de Goiás como membros, colaboradores/permanentes ou convidados, no PPGDP-UFG, observadas as normas de credenciamento;
- c) Proporcionar e incentivar o desenvolvimento de pesquisas científicas nas áreas de gestão pública, políticas públicas e promoção dos direitos fundamentais, a serem realizados por alunos participantes do PPGDP-UFG; e
- d) Contribuir para a contínuo aprimoramento do curso de mestrado profissional do PPGDP-UFG e para a criação e consolidação do curso de doutorado profissional do PPGDP-UFG.

## **4. MEIOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO**

Os partícipes, via intercâmbio profissional, viabilizarão a realização de pesquisas e a oferta de disciplinas no PPGDP-UFG. Especificamente, o PPGDP-UFG, já tendo analisado a viabilidade do credenciamento do doutor Lucas Bevilacqua Cabianca Vieira, espera contar com a sua participação como professor permanente do PPGDP-UFG, entre os anos de 2023 a 2028, em continuidade do Acordo de Cooperação Técnica anterior de mesma natureza, firmado em 2019, com vigência findada neste ano de 2023 (Proc. SEI UFG n. 230070.025045/2018-04).

## **5. METAS A SEREM ALCANÇADAS NA EXECUÇÃO**

**Prazo:**

Nº	Etapas/ Metas	Início	Término	Responsável	Parâmetros
1	Recredenciamento do Professor Lucas Bevilacqua no PPGDP-UFG como professor permanente (classificação CAPES)	01	03	Comissão própria do PPGDP-UFG	Parecer elaborado por uma comissão do PPGDP-UFG no processo de credenciamento ou, no caso específico, credenciamento do Dr. Professor Lucas Bevilacqua. O documento segue as normas vigentes na CAPES, UFG e PPGDP-UFG, observando a diretriz de estabilidade do corpo docente dos Programas de Pós-Graduação.
2	Atuação engajada do professor Lucas Bevilacqua como docentes do PPGDP-UFG no mestrado profissional	01	60	Lucas Bevilacqua	Disciplinas ofertadas; orientações de mestrado; publicação bibliográfica aderente à área do Programa; produtos técnicos aderentes à área do Programa.
3	Participação do professor Lucas Bevilacqua na Proposta APCN de criação do curso de doutorado profissional e, aprovado o curso, na sua implementação e consolidação	01	60	Lucas Bevilacqua	Disciplinas ofertadas; orientações de doutorado; publicação bibliográfica aderente à área e linha de atuação do Programa; produtos técnicos consistentes, aderentes à área do Programa e construídos no bojo de projetos do Programa.

## 6. PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA

Dezembro/2023 a dezembro/2028